



1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 118/2024

ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2024 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO SERTÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa que celebram entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº57, Centro, Urandi-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Warlei Oliveira de Souza**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro, O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Pedro Cardoso Castro**, portador do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 077/2024**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 007/2024** e em observância às disposições do art. 75, Inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato Administrativo de nº. 118/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 23 de abril a 31 de dezembro de 2024, e havendo a necessidade de continuidade no fornecimento dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107, da Lei n.º 14.133/21 e o previsto na Cláusula 6.1 do instrumento de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 118/2024 firmado em 23 de abril de 2024, prorrogando-se tempo e valor mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/04/2024, objetivando a Contrato de Programa a Prestação de Serviços por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Alto Sertão, para execução dos serviços de recuperação asfáltica da Avenida Generoso Alves na sede do Município "Pavimentação asfáltica do tipo TSD" com uma área de 3.500,00 m²", que integra o presente Contrato de Programa como anexo, conforme constante no Projeto de Engenharia de Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

2.1. O valor deste aditivo é de **R\$ 124.246,15** (Cento e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), com valor de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos) o m², conforme planilha anexo ao contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 01/01/2025 e o término preestabelecido para 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2025, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Infraestrutura.

Projeto atividade: 1.121 Pavimentação de Vias e Logradouros

Projeto atividade: 4.124 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FEP

Elemento: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000, 175000, 140400

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caetité, 05 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE URANDI
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO

• **TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

Ass.: _____ CPF.: _____._____._____-____

Nome: _____

Ass.: _____ CPF.: _____._____._____-____